



**LEI 546/93**

**Concede reajuste aos vencimentos, proventos e pensões dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Pratinha, por seus representantes aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste de 93%(noventa e três por cento) aos vencimentos proventos e pensões dos servidores públicos do município, aposentados e pensionistas a partir de 01.05.93.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor a partir de 01.05.93.

Prefeitura Municipal de Pratinha  
Em 04 de Maio de 1993.

José Juvêncio dos Reis  
Prefeito Municipal

José Maria Alves  
Secretário.